



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



PROJETO DE LEI Nº 088/2021.

“CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PARANÁ”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2022, reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Paraná, na ordem de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Art. 2º A reposição de que trata o artigo 1º da presente Lei, refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, concernente à revisão geral anual do período de maio de 2019 a maio de 2021.

Art. 3º O índice de reposição previsto no Artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os subsídios pagos na competência dezembro de 2021.

Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei a tabela de subsídios constante no Anexo Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

MARCELO WOTROBA
Vice-Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

JOÃO ALVES
2º Secretário

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
1º Secretário

LUIS BOSCHETTO
ODAIR PEREIRA
RICARDO GONÇALVES FURQUIM
MARIA CÉLIA CONTE
ISABEL CRISTINA SOUZA

- Vereador _____
- Vereador _____
- Vereador _____
- Vereadora _____
- Vereadora _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei visa conceder reposição inflacionária sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Rio Negro, Paraná, na ordem de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

O presente Projeto de Lei visa à reposição da inflação acumulada no período de maio de 2019 a maio de 2021, totalizando em 10,22% calculada com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

A revisão geral anual prevista na Constituição Federal tem por alvo a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração, e deve envolver todos os servidores públicos, indistintamente, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Senão vejamos:

Art. 37 (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

A reposição em discussão cumpre também o que estabelece o Artigo 5º da Lei nº 3.066, de 06 de julho de 2020, a qual dispõe que:

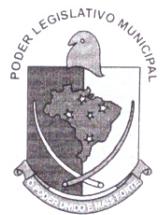
Art. 5º Ficam assegurados aos subsídios fixados por esta Lei, recomposição anual, **na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais**, respeitado o previsto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 80.789.548/0001-00



A concessão da reposição inflacionária do período indicado justifica-se em razão de que a última reposição se deu no período de Maio de 2018 a Abril de 2019. Em 2020 diante do agravamento da Pandemia Covid-19 entrou em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, a qual vedou a reposição inflacionária aos servidores públicos a partir de maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2021. Diante disso, com o fim da proibição em 31 de dezembro, o Projeto visa conceder a reposição desse período que ficou impedido, resgatando o poder aquisitivo diante da defasagem causada pela elevada inflação dos últimos meses.

Informamos também que com a reposição proposta, a Câmara Municipal permanece dentro dos limites previstos para gastos com pessoal e de acordo com o que determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO WOTROBA
Vice-Presidente

JOÃO ALVES
2º Secretário

LUIS BOSCHETTO

ODAIR PEREIRA

RICARDO GONÇALVES FURQUIM

MARIA CÉLIA CONTE

ISABEL CRISTINA SOUZA

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
1º Secretário

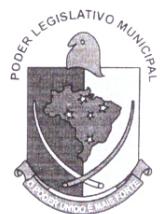
- Vereador _____
- Vereador _____
- Vereador _____
- Vereadora _____
- Vereadora _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 088/2021

AGENTES POLÍTICOS

Nº DE VAGAS	CARGO	VALOR DOS VENCIMENTOS 2021
01	Presidente	R\$ 7.229,48
08	Vereadores	R\$ 5.964,32